

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 1/2024**

Processo nº 48095.000530/2024-58

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTADOR DE BASE DE DADOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO E RECENSEADOR DE DADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, Superintendência Regional de Porto Alegre SUREG-PA, localizada na Rua Banco da Província, nº105, Bairro Santa Teresa, Porto Alegre, CEP: 90840-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0009-36, Inscrição Municipal sob o nº 00348629 e Inscrição Estadual sob o nº nº096/034.38.90, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com sede na rua Ana Neri, nº460, Benfica, Rio de Janeiro/RJ - CEP:20.911-442, inscrita no CNPJ sob o nº 01.436.782/0001-79, neste ato representada por seu Representante Legal, **SILMAR ISAIAS DIAS**, inscrito no CPF sob nº ***.474.376-**, domiciliado profissional em Benfica/RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e contratado o objeto a seguir discriminado, licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023** (Processo nº 48091.001675/2022-44), a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as Partes às normas da [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#), do [Decreto nº 9.507, de 21/09/2018](#), do [Decreto nº 10.024, de 20/09/2019](#), da [Lei nº 13.303, de 30/06/2016](#) e do [Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM](#), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Promover a repactuação de preços para os anos de 2023 e 2024.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima da Avença Original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor estimado mensal passa de R\$ 219.311,50 (duzentos e dezenove mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos) para R\$ 220.034,67 (duzentos e vinte mil trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), 04/10/2023 a 31/12/2023, de R\$ 220.034,67 (duzentos e vinte mil trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 225.944,55 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), de 01/01/2024 a 31/01/2024 e de R\$ 225.944,55 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 225.950,15 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais e quinze centavos), a partir de 01/02/2024.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho dos tipos Ordinário, Global e Estimativo, a seguir relacionadas:

Nota de Empenho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
2024NE001609	1045	339037	495130
2024NE001608	1045		495130
2024NE001482	3071		495600
2023NE001548	1071		495550
2024NE001637	3071		495550
2024NE002116	1071		495550
2024NE001400	3071		495550

4.2. A despesa para o exercício ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **SILMAR ISAIAS DIAS, Representante Legal**, em 26/11/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALICE SILVA DE CASTILHO, Diretor(a) de Hidrologia e Gestão Territorial**, em 02/12/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 03/12/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2336433** e o código CRC **D26A037A**.